

MENSAGEM N.º 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência e aos seus pares, projeto de Lei que “Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Unaí com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – UNAPREV”

2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.

3. O parcelamento de débitos tem como objetivo a regularização de dívidas de contribuições previdenciárias exigíveis, parceladas ou com exigibilidade suspensa, sob responsabilidade do Município, e ainda, as dívidas não decorrentes de contribuição previdenciária e a prevenção e a redução de litígios administrativos ou judiciais relacionados a essas dívidas.

4. A regularização das dívidas do Município justifica-se pelo atual agravamento da crise financeira pela qual passa o País, que acaba por afetar o nível de arrecadação tributária desses entes federativos. A medida que lhes proporcionará melhores condições para a redução de seu endividamento, e conseqüentemente, o reestabelecimento da hígidez fiscal.

5. Os pedidos de parcelamento deverão ser formalizados após a aprovação desta Lei e consolidará todos os parcelamentos vigentes nos termos do artigo 2º da Portaria MF nº 333 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda.

6. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Município, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento, respeitando todo arcabouço legal vigente.

7. Em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se que não haverá renúncia de receitas com a medida no exercício corrente, em virtude da manutenção e da preservação do equilíbrio atuarial do RPPS, o que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano em curso.

(fls. 2 da Mensagem nº 48 de 22.8.2017).

8. São essas, Senhor Presidente, as razões que justificam a aprovação do presente Projeto de Lei que submeto à apreciação desta Casa Legislativa.

9. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 22 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta